

Art. 3º A Coordenação do Grupo de Trabalho caberá ao representante da Coordenadoria de Planejamento Estratégico, Governança e Gestão, a quem caberá, além das atividades descritas no art. 2º desta Portaria:

I - apresentar plano de trabalho, com estabelecimento de atividades, responsabilidades e prazos, conforme estabelecido no inciso III, do art. 2º, da Resolução 363/2021-CNJ;

II - apresentar, mensalmente, ao CGPD, em processo administrativo específico, relatórios das atividades realizadas e entregas;

III - identificar e sugerir as capacitações adequadas para o desenvolvimento das habilidades técnicas necessárias à realização dos trabalhos e à aplicação e manutenção dos processos de trabalho, em consonância com a LGPD;

Art. 4º No desenvolvimento das atividades, poderá ser solicitado à Diretoria-Geral o auxílio de servidores de outras unidades do Tribunal, ou das Zonas Eleitorais, que possuam condições técnicas de prestar suporte e possibilitar maior desenvolvimento dos trabalhos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON GAMBOGE JÚNIOR

Diretor-Geral

[Portaria 47 2021 ANEXO.pdf](#)

ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIAS

PORTARIA Nº 111, DE 07 DE MAIO DE 2021

Cria o Memorial Virtual da Justiça Eleitoral de Goiás, revitaliza o Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 216, inciso IV da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, as obras, objetos, documentos, edificações, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira;

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 11.904, de 14 de janeiro de 2009, que institui o Estatuto dos Museus;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução Normativa nº 1, de 14 de dezembro de 2016, do Instituto Brasileiro de Museus;

CONSIDERANDO a necessidade de proteger a memória institucional, por meio do acervo documental e patrimonial catalogado, preservado e disponibilizado, bem como dos espaços físicos instalados no âmbito desta Instituição;

CONSIDERANDO, ainda, a importância da preservação, divulgação dos testemunhos materiais e imateriais representativos da história e da memória do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a decisão proferida pelo Conselho Nacional de Justiça na Resolução CNJ nº 324, de 30 de junho de 2020;

CONSIDERANDO o teor da Portaria PRES nº 603, de 25 de maio de 2000, RESOLVE:

Art. 1º Criar o Memorial Virtual da Justiça Eleitoral de Goiás vinculado ao Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás, instituído pela Portaria PRES nº 603, de 25 de agosto de 2000, com o objetivo de recuperar e preservar a memória da Justiça Eleitoral em Goiás, através de documentos e mobiliário com significado histórico.

Art. 2º O Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás disponibilizará no Memorial Virtual testemunhos materiais e imateriais representativos da trajetória e da história da Justiça Eleitoral em Goiás.

Art. 3º O Centro Histórico e o Memorial Virtual da Justiça Eleitoral de Goiás integram a estrutura da Secretaria Judiciária estando vinculados à Seção de Biblioteca, Arquivo e Memória da Coordenadoria de Gestão da Informação.

Art. 4º O Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás trabalhará em conjunto com outros setores do Tribunal, especialmente o arquivo, a biblioteca e as unidades de capacitação e comunicação social.

Art. 5º O Tribunal poderá desenvolver ações junto à comunidade, mediante o implemento de programas e projetos de gestão cultural e da memória, promovendo pesquisas, exposições, seminários e publicações pertinentes à identidade institucional e cultural da Justiça Eleitoral do Estado.

Art. 6º A Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás disponibilizará ao Centro Histórico da Justiça Eleitoral de Goiás os recursos materiais, financeiros e humanos necessários ao seu funcionamento.

Art. 7º A logomarca do Centro Histórico e do Memorial Virtual da Justiça Eleitoral de Goiás consiste na imagem estilizada do prédio do Tribunal, em fundo azul, conforme anexo.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

PORTARIA Nº 109/2021 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, incisos XXI e XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE-GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO a Resolução TRE-GO nº 349, de 05 de abril de 2021, que altera o Regulamento Interno da Secretaria e da Corregedoria do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da estrutura organizacional, diante das alterações promovidas pela Resolução TRE-GO nº 349/2021;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01/05/2021, o servidor efetivo deste Tribunal MARCUS FLÁVIO NOLÊTO JUBÉ, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Diretoria-Geral.

Art. 2º DISPENSAR, a partir de 01/05/2021, a servidora efetiva deste Tribunal MARISA MACHADO DE MELLO SEMIONE, Analista Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º LOTAR, a partir de 01/05/2021, a servidora efetiva deste Tribunal MARISA MACHADO DE MELLO SEMIONE, Analista Judiciário, Área Administrativa, no Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 4º DESIGNAR, a partir de 01/05/2021, a servidora efetiva deste Tribunal MARISA MACHADO DE MELLO SEMIONE, Analista Judiciário, Área Administrativa, para exercício da Função Comissionada (FC-03) de Assistente III do Gabinete da Secretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 5º DISPENSAR, a partir de 01/05/2021, o servidor efetivo deste Tribunal EDUARDO PETERSON FONSECA SILVA, Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-01) de Assistente I do Gabinete da Secretaria Judiciária.